



Novo projeto de lei
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Portal do Sudoeste
GABINETE DO PREFEITO

Projeto 2.260/13

LEI MUNICIPAL N.º 2.260/2009.

Súmula: Modifica o artigo 2º da Lei Municipal n. 2.117/08 que dispõe sobre a Instituição da função de confiança de coordenação da unidade de controle interno e as respectivas atribuições e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O artigo 2º, caput da Lei Municipal n. 2.117/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica criado o cargo em comissão de agente de controle interno, símbolo CC-3." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2009.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4769 Pág. 011
Em 29/12/2009 Jornal: Diário do Sudoeste